



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Presidência**

**PORTARIA TJMT/PRES N. 729, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

Institui Grupo de Trabalho para o acompanhamento do Mapa Nacional do Júri e articulação de ações para o enfrentamento do acervo de processos de competência do Tribunal do Júri no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e da decisão proferida no Expediente CIA n. 0051859-38.2024.8.11.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de promover o acompanhamento contínuo dos dados apresentados pelo Mapa Nacional do Júri referentes ao Estado de Mato Grosso, bem como avaliar, propor, e monitorar a implementação de providências para o enfrentamento eficaz do acervo de processos de competência do Tribunal do Júri no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Dr. Emerson Luis Pereira Cajango, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

II - Dr. Jorge Alexandre Martins Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso;

III - Dr. Marcus Vinicius Esbalqueiro, Defensor Público, representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

IV - Dr. César Danilo Ribeiro de Novais, Promotor de Justiça Coordenador do CAO-JÚRI, representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

V - Dr. Gianmarco Paccola Capoani, Delegado de Polícia, representante da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso;

VI - Dr. Dener Felipe Felizardo e Silva, Advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado de Mato Grosso; e

VII - Sr. Rodrigues Schneider de Amorim Souza, servidor, representante da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Presidência**

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Dr. Jorge Alexandre Martins Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Realizar a análise crítica e contínua do diagnóstico e dos dados fornecidos pelo Mapa Nacional do Júri relativos ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

II - Identificar os principais gargalos e causas de morosidade nas diversas etapas dos processos de competência do Tribunal do Júri, desde a fase de inquérito policial até o arquivamento definitivo dos feitos;

III - Propor metodologias, fluxos de trabalho e protocolos de atuação interinstitucional para o monitoramento e gestão eficiente dos processos do Tribunal do Júri;

IV - Elaborar e sugerir plano de ação com medidas concretas para a aceleração dos julgamentos e a redução do acervo processual, contemplando, entre outras, a viabilidade e as estratégias para a realização de mutirões (forças-tarefas) destinados a:

a. Monitoramento e controle, pelo Poder Judiciário, dos inquéritos policiais relacionados a crimes dolosos contra a vida, especialmente os mais antigos e aqueles com réus presos;

b. Conclusão da fase de instrução processual (sumário da culpa), com a prolação das respectivas decisões de pronúncia, impronúncia, absolvição sumária ou desclassificação;

c. Julgamento célere dos recursos interpostos contra as decisões proferidas na fase sumária;

d. Designação e efetiva realização das sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri, otimizando pautas e recursos;

e. Resolução de pendências administrativas ou judiciais em ações penais com trânsito em julgado, visando ao seu arquivamento definitivo.

V - Fomentar a interlocução e a cooperação técnica entre os órgãos do sistema de justiça e as demais instituições representadas no Grupo, buscando soluções conjuntas e alinhadas;

VI - Analisar a viabilidade e propor a criação ou o aperfeiçoamento de painéis de controle e monitoramento de inquéritos policiais e ações penais de competência do Tribunal do Júri, em nível estadual, que possam complementar ou interagir com as ferramentas do Conselho Nacional de Justiça;

VII - Acompanhar a implementação das medidas e ações propostas e aprovadas, avaliando periodicamente sua eficácia e resultados;

VIII - Apresentar à Presidência do Tribunal de Justiça, no prazo de 60 (sessenta)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Presidência**

dias a contar da sua instalação, um relatório diagnóstico inicial e um plano de ação detalhado, a partir de então relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados;

IX - Propor a expedição de atos normativos, recomendações ou orientações pela Presidência ou pela Corregedoria-Geral da Justiça, caso se mostrem necessários para a efetivação das soluções identificadas;

X - Desenvolver outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, magistrados, servidores e representantes de outras instituições ou especialistas, cuja colaboração seja considerada relevante para os trabalhos.

Art. 5º O apoio administrativo, logístico e os recursos necessários para o pleno funcionamento do Grupo de Trabalho serão fornecidos pelo Departamento Auxiliar da Presidência (DAP) e, no que couber, pelas demais unidades administrativas do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:176E0000-0AA6-0A58-4693-08DD9A247BA6>

**Código verificador - AD:176E0000-0AA6-0A58-4693-08DD9A247BA6**



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.